

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE

Em 05 de dezembro de 2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2011/8755

Objeto: Infração ao parágrafo 3º do artigo 12 da Instrução CVM nº 358/02, por não comunicar ou comunicar intempestivamente aquisição e alienação da participação acionária superior a 5% do capital social da ALIANSCE SHOPPING CENTERS S/A.

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação de acusado.

Acusados	Advogados
HENRIQUE C. CORDEORO GUERRA NETO	Aloysio Meirelles de Miranda Filho
JP MORGAN WHITEFRIARS INC.	Não constituiu advogado
PERSHING SQUARE II L.P	Carlos Augusto Leite Junqueira
PERSHING SQUARE INTERNACIONAL LTDA.	Carlos Augusto Leite Junqueira
PERSHING SQUARE L.P.	Carlos Augusto Leite Junqueira

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para apresentação de defesa formulado nos autos do PAS CVM nº RJ2011/8755.

Considerando que o prazo para apresentação de defesa vence em 15/12/2011, determino sua prorrogação, extensiva a todos os acusados, fixando o novo prazo em 16/01/2012.

FERNANDO SOARES VIEIRA

Superintendente de Relações com Empresas